



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/RIFB, DE 20 DE JULHO DE 2018, E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA - SELEÇÃO 2018/2

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO 2º SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/RIFB, DE 20 DE JULHO DE 2018, E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA

O Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil Substituto da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, no uso das atribuições delegadas resolve:

**CONVOCAR**, conforme os anexos, para efetivação de matrícula em 2ª chamada, de acordo com o item 5.4 do Edital supracitado, os candidatos contemplados dentro do número de vagas para efetivação de matrícula.

#### 1. MATRÍCULA

1.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2018, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

1.2. As matrículas em 2ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* onde o curso será ofertado, conforme quadro abaixo:

1ª CHAMADA			
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIOS
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Planaltina	13 e 14 de agosto de 2018	Rodovia DF – 128, km 21 – Planaltina/DF	8h às 12h e 13h às 16h

1.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar nova chamada respeitando-se a ordem de classificação.

1.4. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) documento de identificação válido e com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho, Passaporte ou CNH física com foto e válida*);

b) comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: *comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)*;

c) comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, obtido até a data da matrícula (*histórico escolar e certificado de conclusão de nível médio ou de outro*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/RIFB, DE 20 DE JULHO DE 2018, E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA - SELEÇÃO 2018/2

*curso técnico de nível médio; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);*

d) duas fotos 3x4 idênticas e recentes;

e) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;

f) comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho com tais informações;

g) certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento);*

h) declaração, redigida e assinada pelo próprio candidato, de que na condição de estudante não ocupa simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional; *pois conforme o art. 2º da Lei nº 12.089/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;* e

i) Certidão de Nascimento ou Casamento.

1.5. Candidatos menores de idade deverão efetuar a matrícula acompanhados por um responsável legal que porte Documento de Identidade com foto e CPF.

1.6 O candidato impedido de comparecer para matrícula, deverá designar um procurador e este deverá comparecer na data, local e horários descritos no Edital, portando toda a documentação necessária para realizar a matrícula, bem como procuração específica para os atos da matrícula e documento de identidade ([modelo de procuração no anexo A deste Edital](#)).

1.7 Caso o candidato seja menor de idade e não possa comparecer à data marcada para a Solicitação de Matrícula, pai, mãe ou responsável legal pelo candidato poderá solicitá-la sem procuração, desde que seja apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identidade do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

1.8 Caso os pais ou responsável legal não possam comparecer, deverá ser constituído (a) procurador (a), o (a) qual deve apresentar toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identidade próprio. ([modelo de procuração no anexo B deste Edital](#)).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/RIFB, DE 20 DE JULHO DE 2018, E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA - SELEÇÃO 2018/2

1.9 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e telefone do *Campus* são os seguintes:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21 – Planaltina/DF	(61) 2196 - 2653

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

2.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

2.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o endereço eletrônico do IFB: <https://www.ifb.edu.br/>.

2.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

2.6. O candidato participante deste processo seletivo será responsável, a qualquer momento, pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

2.7. Os documentos em anexo são:

- a) Anexo A: Modelo de Procuração Direta;
- c) Anexo B: Modelo de Procuração Indireta;
- d) Anexo I: Homologação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 2ª Chamada – *Campus* Planaltina.

Brasília, 10 de agosto de 2018.

*Original Assinado*

**KELVIS RODRIGUES RIBEIRO**

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil Substituto





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/RIFB, DE 20 DE JULHO DE 2018, E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA - SELEÇÃO 2018/2

### ANEXO A PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA/MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, EU:

Nome: \_\_\_\_\_

Portador da Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_. Celular ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial

IFB - *Campus* \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_º semestre letivo de 20\_\_, no Curso: \_\_\_\_\_

Forma: ( ) Graduação, ( ) Técnico Integrado, ( ) Técnico Subsequente, ( ) Técnico Concomitante;

Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral.

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO EDITAL Nº 24/RIFB, DE 20 DE JULHO DE 2018, E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA - SELEÇÃO 2018/2

### ANEXO B

## PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS) DESIGNA RESPONSÁVEL PARA MATRÍCULA/MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, EU: ( ) MÃE; ( ) PAI; ( ) RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: \_\_\_\_\_  
Portador da Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço de Residência: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço de Residência: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_  
Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço de Residência: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_  
Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_

IFB - Campus \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_\_º semestre letivo de 20\_\_\_\_,

Turno ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula.

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

